



LEI N.º 1.752

DE

06 DE SETEMBRO DE 2023

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 06/09/2023
Ass:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", visando fomentar e conscientizar a sociedade acerca da importância da adoção responsável de animais de rua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaberaba o "Junho da Adoção Animal", a ser realizado anualmente ao longo do mês de junho.

§1º O Junho da Adoção Animal terá como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da adoção de animais de rua, bem como o respeito e a proteção a esses animais.

§2º A adoção referida neste artigo se refere à adoção de animais domésticos desabrigados, com foco em cães e gatos, sem, contudo, limitar-se a estes.

Art. 2º. Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal deverá realizar, apoiar e/ou incentivar a realização de eventos, campanhas e atividades de incentivo à adoção de animais de rua, incluindo:

- I - campanhas educativas;
- II - feiras de adoção;
- III - campanhas de castração gratuita ou de baixo custo;
- IV - palestras e workshops sobre posse responsável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2023.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal